

**ESTADO DE PERNAMBUCO**

**POLÍCIA MILITAR**

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



Terça-feira - Recife, 19 de Dezembro de 2008 - DGP nº D 1.0.00.0 238

**BOLETIM INTERNO DA DGP**

Para conhecimento desta Diretoria e devida execução, publico o seguinte:

**1ª PARTE**

**I – Serviços Diários**

Para o dia 20 (Sábado)

(Sem Alteração)

Para o dia 21 (Domingo)

(Sem Alteração)

Para o dia 22 (Segunda-feira)

(Sem Alteração)

**2ª PARTE**

**II – Instrução**

(Sem Alteração)

---

### 3ª PARTE

#### III – Assuntos Gerais e Administrativos

##### 1.0.0. ALTERAÇÃO DE OFICIAL

###### 1.1.0.Férias - Apresentação

Apresentou-se em 27OUT08, por conclusão de 05 (cinco) dias de férias relativas ao ano de 2007, o Maj PM Mat. 1931-3/5ª EMG – **Leonardo** da Silva Tavares, restando 25 (vinte e cinco) dias para gozo. Consequentemente, deixa de responder pela Chefia da 5ª Seção do Estado-Maior Geral, o Cap PM Mat. 920488-1/5ª EMG – **Domingos** Lindoso da Silva Lorena.(Nota nº237/2008/SCH)

###### 1.2.0.Férias – Concessão

Comunicou o Assistente do Comando Geral, através do Mem. Nº 789/ACG/2008, que concedeu 30 (trinta) dias de férias ao Oficial abaixo relacionado, com permissão para gozá-las em trânsito neste país. Cap PM Mat. 950717-5/ FABIANO RODRIGUES DOS SANTOS, concessão de 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao ano de 2007, a contar de 28 de novembro do corrente, com retorno dia 28 de dezembro de 2008.(Nota nº2008/DGP-6)

###### 1.3.0.Licença Médica - Concessão

Concedi ao Maj PM Êcio Barbosa Veras, Mat.1954-2/4ª EMG, 30 (trinta) dias de Licença Médica para Tratamento de Saúde (LTS), a contar do dia 13/11/08, conforme Atestado Médico expedido pelo Centro Médico Hospitalar(CMH)

Concedi ao Maj PM Hermes José de Melo, Mat.1803-1/1ªEMG, 30 (trinta) dias de Licença Médica para Tratamento de Saúde (LTS), a contar do dia 06/11/08, conforme Atestado Médico expedido pelo Centro Médico Hospitalar(CMH)

Concedi ao Cap PM José Nildo de Oliveira, Mat.17609-5/5ªEMG, 05 (cinco) dias de Licença Médica para Tratamento de Saúde (LTS), a contar do dia 24/11/08, conforme Atestado Médico expedido pelo Centro Médico Hospitalar(CMH)

Concedi ao Cap PM José Nildo de Oliveira, Mat.17609-5/5ªEMG, 03 (três) dias de Licença Médica para Tratamento de Saúde (LTS), a contar do dia 30/10/08, conforme Atestado Médico expedido pelo Centro Médico Hospitalar(CMH)

Concedi ao PM José Nildo de Oliveira, Mat.17609-5/5ªEMG, 02 (dois) dias de Licença Médica para Tratamento de Saúde (LTS), a contar do dia 11/11/08, conforme Atestado Médico expedido pelo Centro Médico Hospitalar(CMH)

##### 2.0.0. ALTERAÇÃO DE SARGENTO

###### 2.1.0.Férias – Concessão

Concedi ao 1º Sgt PM Nanci de Andrade Silva, Mat.22936-9/DGP, 60 (sessenta) dias de Licença Médica para Tratamento de Saúde (LTS), a contar do dia 10/12/08, conforme Atestado Médico expedido pelo Centro Médico Hospitalar(CMH)

Concedi ao 3º Sgt PM Severino Ferreira da Silva Filho, Mat.930862-8/DGP, 30 (trinta) dias de Licença Médica para Tratamento de Saúde (LTS), a contar do dia 25/11/08, conforme Atestado Médico expedido pelo Centro Médico Hospitalar(CMH)

### **3.0.0. ALTERAÇÃO DE CABO**

#### **3.1.0.Férias – Concessão**

Concedi ao Cb PM 23568-7, Mat.23568-7/DGP, 03 (três) dias de Licença Médica para Tratamento de Saúde (LTS), a contar do dia 10/12/08, conforme Atestado Médico expedido pelo Centro Médico Hospitalar(CMH)

### **3.0.0. ALTERAÇÃO DE SOLDADO**

#### **3.1.0.Licença Médica - Concessão**

Concedi ao Sd PM Itamar Ferreira de Andradae, Mat.25167-4/DGP, 10 (dez) dias de Licença Médica para Tratamento de Saúde (LTS), a contar do dia 17/04/08, conforme Atestado Médico expedido pelo Centro Médico Hospitalar(CMH)

Concedi ao Sd PM Jader José dos Santos, Mat.920252-0/DGP, 01 (um) dia de Licença Médica para Tratamento de Saúde (LTS), a contar do dia 09/12/08, conforme Atestado Médico expedido pelo Centro Médico Hospitalar(CMH)

Concedi ao Sd PM Luiz Alberto Sales Cavalcanti, Mat.980045-9/DGP, 05 (cinco) dias de Licença Médica para Tratamento de Saúde (LTS), a contar do dia 26/11/08, conforme Atestado Médico expedido pelo Centro Médico Hospitalar(CMH)

Concedi a Sd PM Silvia Maria da silva Gonçalves, Mat.103141-4/DGP, 01 (um) dia de Licença Médica para Tratamento de Saúde (LTS), a contar do dia 04/12/08, conforme Atestado Médico expedido pelo Centro Médico Hospitalar(CMH)

Concedi ao Sd PM Everaldo Gomes de Assis, Mat.103429-4/DGP, 05 (cinco) dias de Licença Médica para Tratamento de Saúde (LTS), a contar do dia 17/12/08, conforme Atestado Médico expedido pelo Centro Médico Hospitalar(CMH)

Concedi ao Sd PM Edvaldo Morais dos Santos, Mat.105566-6/DGP, 08 (oito) dias de Licença Médica para Tratamento de Saúde (LTS), a contar do dia 09/12/08, conforme Atestado Médico expedido pelo Centro Médico Hospitalar(CMH)

Concedi ao Sd PM Edvaldo Morais dos Santos, Mat.105566-6/DGP, 05 (cinco) dias de Licença Médica para Tratamento de Saúde (LTS), a contar do dia 19/12/08, conforme Atestado Médico expedido pelo Centro Médico Hospitalar(CMH)

Concedi ao Sd PM Edvaldo Morais dos Santos, Mat.105566-6/DGP, 03 (três) dias de Licença Médica para Tratamento de Saúde (LTS), a contar do dia 16/12/08, conforme Atestado Médico expedido pelo Centro Médico Hospitalar(CMH)

Concedi ao Sd PM Cleodon de França Hanken Júnior, Mat.980261-46/DGP, 01 (um) dia de Licença Médica para Tratamento de Saúde (LTS), a contar do dia 22/12/08, conforme Atestado Médico expedido pelo Centro Médico Hospitalar(CMH)

### 3.2.0. Dispensa Médica - Concessão

Concedi ao Sd PM Edvaldo Moraes dos Santos, Mat.105566-6/DGP, 08 (oito) dias de Dispensa Médica para Tratamento de Saúde (DTS), a contar do dia 16/12/08, conforme Atestado Médico expedido pelo Centro Médico Hospitalar(CMH)

### 3.3.0. Férias - Concessão

Comunicou a Srª GIZELDA RITA DE BARROS SOUZA – Diretora do Núcleo de Gestão de Pessoas, através do Of. nº 251/2008 - NGP, de 27 de novembro de 2008, Poder Judiciário – Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária de Pernambuco, que o Sd PM Mat. 910095-4/MARCOS ANTÔNIO DE MELO LIMA, que entrará em gozo de 30 (trinta) dias de férias a contar de 02 de fevereiro de 2009, relativas ao ano de 2008.(nota nº648/2008/DGP-6)

### 3.4.0. Requerimentos Despachados

O Soldado PM matrícula 28543-9 ABISAEEL FERREIRA DO NASCIMENTO, requer a concessão e posterior elevação da Gratificação de Adicional de Tempo de Serviço. I – **DEFERIDO**, O PM, faz jus ao que requer, de acordo com o Art. 20 da Lei 10426-90, em virtude do mesmo haver sido reincluído no serviço ativo da corporação, conforme a Portaria do Comando Geral nº 697/CG, de 20/06/2008, transcrito no BG nº 151, de 15/08/2008, **Concessão 05%** a/c de 30/09/1993 e a **Elevação 10%** a/c de 30/09/1998. II – Publique-se em Boletim Interno. III – A DGP para providências cabíveis. IV – Arquivar nos assentamentos do Militar requerente.(Nota nº094/2008/DGP-1)

Sd PM Mat. 105.352-3/CPD – JOÃO MAURÍCIO DE LIMA SANTOS, requer a restituição dos 13,5% (treze vírgula cinco por cento), que incidiram a mais nos vencimentos desde dezembro de 2007 a dezembro de 2008, a título de contribuição previdenciária recolhidas para o FUNAFIN sobre as Gratificações de Apoio Operacional (meses – dez/07, jan/08 e fev/08 – Cód. 134); Risco de Policiamento Ostensivo e/ou gratificações não incorporáveis para aposentação (mar/08 a dez/08 – Cód. 133); bem como recalcular o referido tributo, uma vez que o mesmo não deverá incidir sobre as gratificações e/ou outras vantagens que não sejam incorporáveis para fins de aposentação. **INDEFERIDO**, por contrariar o disposto no § 5º, do art. 70, da Lei Complementar nº 28, de 14.01.2000, na nova redação conferida pela Lei Complementar nº 104, de 13.12.07, em razão do requerente encontrar-se no pleno exercício do seu cargo, percebendo remuneração oriunda dos cofres públicos do Estado, não se enquadrando na hipótese de exceção prevista no citado dispositivo legal.(Nota nº568/2008/DGP-3)

Sd PM Mat. 930.790-7/ACG – JOAQUIM JOSÉ DA SILVA, requer a restituição dos 13,5% (treze vírgula cinco por cento), que incidiram a mais nos vencimentos desde dezembro de 2007 a dezembro de 2008, a título de contribuição previdenciária recolhidas para o FUNAFIN sobre as Gratificações de Risco de Policiamento Ostensivo (dez/07 a dez/08 – Cód. 134); e/ou gratificações não incorporáveis para aposentação bem como recalcular o referido tributo, uma vez que o mesmo não deverá incidir sobre as gratificações e/ou outras vantagens que não sejam incorporáveis para fins de aposentação. **INDEFERIDO**, por contrariar o disposto no § 5º, do art. 70, da Lei Complementar nº 28, de 14.01.2000, na nova redação conferida pela Lei Complementar nº 104, de 13.12.07, em razão do requerente encontrar-se no pleno exercício do seu cargo, percebendo remuneração oriunda dos cofres públicos do Estado, não se enquadrando na hipótese de exceção prevista no citado dispositivo legal.(Nota nº569/2008/DGP-3)

Sd PM Mat. 26.004-5/DAL – HAROLDO JOSÉ DA SILVA, requer a restituição dos 13,5% (treze vírgula cinco por cento), que incidiram a mais nos vencimentos desde dezembro de 2007 a dezembro de 2008, a título de contribuição previdenciária recolhidas para o FUNAFIN sobre as Gratificações de Apoio Operacional (meses – dez/07, jan/08 e fev/08 – Cód. 134); Risco de Policiamento Ostensivo e/ou

---

gratificações não incorporáveis para aposentação (mar/08 a dez/08 – Cód. 133); bem como recalculer o referido tributo, uma vez que o mesmo não deverá incidir sobre as gratificações e/ou outras vantagens que não sejam incorporáveis para fins de aposentação. **INDEFERIDO**, por contrariar o disposto no § 5º, do art. 70, da Lei Complementar nº 28, de 14.01.2000, na nova redação conferida pela Lei Complementar nº 104, de 13.12.07, em razão do requerente encontrar-se no pleno exercício do seu cargo, percebendo remuneração oriunda dos cofres públicos do Estado, não se enquadrando na hipótese de exceção prevista no citado dispositivo legal.(Nota nº 570/2008/DGP-3)

Sd PM Mat. 26.488-1/6º BPM – EDUARDO CORREIA DE LIMA, requer a restituição dos 13,5% (treze vírgula cinco por cento), que incidiram a mais nos vencimentos desde dezembro de 2007 a dezembro de 2008, a título de contribuição previdenciária recolhidas para o FUNAFIN sobre as Gratificações de Apoio Operacional (meses – dez/07, jan/08 e fev/08 – Cód. 134); Risco de Policiamento Ostensivo e/ou gratificações não incorporáveis para aposentação (mar/08 a dez/08 – Cód. 133); bem como recalculer o referido tributo, uma vez que o mesmo não deverá incidir sobre as gratificações e/ou outras vantagens que não sejam incorporáveis para fins de aposentação. **INDEFERIDO**, por contrariar o disposto no § 5º, do art. 70, da Lei Complementar nº 28, de 14.01.2000, na nova redação conferida pela Lei Complementar nº 104, de 13.12.07, em razão do requerente encontrar-se no pleno exercício do seu cargo, percebendo remuneração oriunda dos cofres públicos do Estado, não se enquadrando na hipótese de exceção prevista no citado dispositivo legal.(Nota nº 571/2008/DGP-3)

## **4ª P A R T E**

### **IV – Justiça e Disciplina**

**(Sem Alteração)**

**HEITOR DE SOUZA LUNA-TEN CEL PM  
Diretor Interino de Gestão de Pessoas**

**C O N F E R E:**

**ISRAEL DE MOURA FARIAS JÚNIOR-Major PM  
Respondendo pela Diretoria-Adjunta de Gestão de Pessoas**

**Difusão: DGP-1, DGP-2, DGP-3, DGP-4, DGP-5, DGP-6, DGP-7, DGP8, DGP-9, DGP-10, G.I. e Subchefia do EMG.**

### **MENSAGEM BÍBLICA**

O homem bom do bom tesouro do coração tira o bem, e o mau, do mau tesouro tira; porque a boca fala do que está cheio o coração. (Lucas 6 . 45)